



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

Parecer Jurídico de entrada do PL nº 3.989/2019, de autoria da Mesa Diretora, que: **“Dispõe sobre viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Muzambinho e dá outras providências.”**

DA ANÁLISE

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, e em mesmo sentido, a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 171, inciso I, o que é replicado pelo artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

No presente caso, quanto a iniciativa, encontra guarida no artigo 52 da LOM, e como se trata de matéria que foi constante de projeto de lei rejeitado, veio mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Casa, atendendo o artigo 59 também da LOM.

O artigo 249, alínea “a”, do Regimento Interno, em um rol, prevê que a iniciativa dos projetos de lei será dos vereadores, de forma individual ou coletiva, considerando autor o primeiro signatário.

No presente caso, o PL está vinculado ao compromisso firmado por Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com objetivo de estabelecimento de diárias por lei na Câmara Municipal, e com critérios e limites previamente estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

O tratamento da matéria por lei e não por resolução, advém de entendimento formado pelo TCE/MG, que foi recepcionado pelo MP/MG, e objeto acordo firmado.

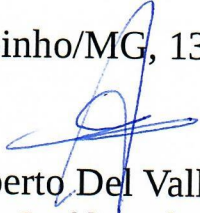
Nota-se que os valores e percentuais limites são diferentes para vereadores e servidores, e isso é devido à hierarquização funcional, uma das exigências do compromissado.

CONCLUSÃO

Assim, diante da análise, entende-se que o PL atende os requisitos básicos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 13 de setembro de 2019


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG